

2013-16

FPPM

RARSN



REGULAMENTO DO ALTO RENDIMENTO E DAS SELEÇÕES NACIONAIS - 2016

Aprovado em Reunião de Direção a 1 de Novembro de 2013
1ª Revisão aprovada em Reunião de Direção a 25 de Novembro de 2014
2ª Revisão aprovada em Reunião de Direção a 5 de Dezembro de 2015

Índice

PREÂMBULO.....	3
CAPITULO I - ENQUADRAMENTO	4
ARTIGO 1.º - NÍVEIS DE REGISTO NO ALTO RENDIMENTO	4
ARTIGO 2.º - UNIDADE TÉCNICA DE RENDIMENTO	4
CAPITULO II - CRITÉRIOS DE ACESSO AOS NÍVEIS DE ALTO RENDIMENTO	5
ARTIGO 3.º - DEFINIÇÕES	5
ARTIGO 4.º - CRITÉRIOS DE ACESSO NO PENTATLO MODERNO	6
ARTIGO 5.º - CRITÉRIOS DE ACESSO NO BIATHLE E TRIATHLE	7
ARTIGO 6.º - CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA	7
CAPÍTULO III - DIREITOS E DEVERES DO PRATICANTE DESPORTIVO	7
ARTIGO 7.º - DIREITOS DO PRATICANTE DE ALTO RENDIMENTO	7
ARTIGO 8.º - DEVERES DO PRATICANTE DE ALTO RENDIMENTO	8
ARTIGO 9.º - NÃO CUMPRIMENTO DOS DEVERES	9
CAPITULO IV - SELEÇÕES NACIONAIS.....	9
ARTIGO 10.º - ATLETAS DAS SELEÇÕES NACIONAIS	9
ARTIGO 11.º - DIREITOS DOS ATLETAS DAS SELEÇÕES NACIONAIS	9
ARTIGO 12.º - DEVERES DOS ATLETAS DAS SELEÇÕES NACIONAIS	10
ARTIGO 13.º - NÃO CUMPRIMENTO DOS DEVERES.....	10
CAPITULO V-DIREITOS E DEVERES DOS AGENTES DESPORTIVOS	10
ARTIGO 14.º - DIREITOS	10
ARTIGO 15.º - DEVERES.....	11
ARTIGO 16.º - NÃO CUMPRIMENTO DOS DEVERES.....	12
ANEXO I - TABELAS PARA COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS.....	13

PREÂMBULO

O Desporto de Alto Rendimento reveste-se de especial interesse público na medida em que constitui um importante fator de desenvolvimento desportivo e de representação de Portugal nas competições internacionais.

A necessidade de criar para os praticantes os meios técnicos e materiais necessários às especiais exigências da sua preparação desportiva, levou o Estado Português a enquadrar normativamente o desporto de Alto Rendimento que aparece assim enquadrado legalmente pelo D.L. 272/2009 de 01 de Outubro, pela Portaria 325/2010 de 16 Junho e Portaria n.º 103/2014 de 15 de Maio.

Este regulamento pretende, de forma objetiva, e em obediência à legislação vigente, estabelecer o quadro de obrigações e deveres e apoio a que estão abrangidos os praticantes de Alto Rendimento do Pentatlo Moderno e outros formatos competitivos como o Biatle e Triatle, tendo como base a aceitação dos seguintes pressupostos:

- Considera-se de Alto Rendimento a prática desportiva que corresponde à evidência de talentos e de vocações de mérito desportivo excepcional, aferindo-se os resultados desportivos por padrões internacionais, sendo a respetiva carreira orientada para a excelência desportiva internacional;
- O Alto Rendimento é hoje reconhecido como um importante fator de desenvolvimento do desporto. Para além de representar um invulgar impacto no plano social, gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva. O conceito está relacionado assim com um elevado cariz de eleição, rigor e exigência e por isso, só apenas alguns dos melhores praticantes se encontram abrangidos pela perspetiva deste nível de prática desportiva;
- Consideram-se praticantes de Alto Rendimento desportivo aqueles para quem seja efetuada proposta de inscrição pela Federação Portuguesa do Pentatlo Moderno (FPPM), aceite pelo Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ) e de acordo com os critérios estabelecidos no presente regulamento, nos termos previstos no D.L. 272/2009 de 01 de Outubro;
- Consideram-se atletas de Seleção Nacional todos aqueles que constam em lista elaborada pela FPPM no início de cada época desportiva, ou que forem integrados nos trabalhos em situação competitiva, ou de estágio ao longo da época. A entrada ou saída da referida lista é efetuada por decisão da Direção, sob proposta do Diretor Técnico Nacional (DTN), consultada a Unidade Técnica de Rendimento (UTR);
- O Alto Rendimento é um meio para o aperfeiçoamento técnico e para a otimização do desempenho desportivo, e não um fim em si. A inclusão de praticantes depende do mérito das classificações e resultados alcançados no plano desportivo internacional;
- A lógica de desenvolvimento do Alto Rendimento evolui de uma base alargada e acessível para um topo muito seletivo de gradual exigência e complexidade;
- A inscrição no Alto Rendimento pode ser efetuada a qualquer momento da carreira desportiva desde que esteja de acordo com os critérios estabelecidos;
- A imagem e o exemplo sócio desportivo dos atletas de Alto Rendimento são vitais para a motivação de novos praticantes e para a divulgação e promoção do Pentatlo Moderno.

CAPITULO I - ENQUADRAMENTO

ARTIGO 1.º - NÍVEIS DE REGISTO NO ALTO RENDIMENTO

1. Os praticantes de Alto Rendimento são inscritos no respetivo registo num dos seguintes níveis:
 - a) Nível A;
 - b) Nível B;
 - c) Nível C.
2. A integração nos Níveis A e B decorre das prestações desportivas em competições de elevado nível conforme previsto no Decreto-lei 272/2009 de 01 de Outubro, ajustada à especificidade da modalidade, revista no presente regulamento.
3. A integração no Nível C decorre das prestações desportivas previstas na Portaria 325/2010 de 16 Junho, ajustada à especificidade da modalidade, revista no presente regulamento.

ARTIGO 2.º - UNIDADE TÉCNICA DE RENDIMENTO

A Unidade Técnica de Rendimento (UTR) tem por missão regular as matérias referentes à aplicação dos critérios e programas vocacionados para o Alto Rendimento e Seleções Nacionais, além de avaliar propostas de desenvolvimento efetuadas pelo Diretor Técnico Nacional (DTN), a integrar o Plano de Atividades Anual da Federação e que contribuam para o crescimento sustentado da modalidade a nível internacional.

1. Composição:

- Diretor Técnico Nacional (DTN);
- Diretores Técnicos Regionais (DTRs);
- Secretário Técnico (ST);
- Especialistas convidados (EC), por especialidade desportiva.
- Treinadores de Praticantes de Alto Rendimento.

2. Funcionamento:

- 2.1. Compete ao Diretor Técnico Nacional apresentar as propostas de regulamentos, tabelas de mínimos, normas e programas de preparação desportiva;
- 2.2. Reuniões por convocatória coordenadas pelo Diretor do Alto Rendimento e/ou Presidente;
- 2.3. Os documentos são validados a nível técnico quando aprovados por maioria;
- 2.4. Ratificação dos documentos previstos no ponto anterior em reuniões de Direção da FPPM, sob proposta do Diretor do Alto Rendimento e/ou Presidente.

CAPITULO II - CRITÉRIOS DE ACESSO AOS NÍVEIS DE ALTO RENDIMENTO

ARTIGO 3.º - DEFINIÇÕES

De acordo com o previsto na legislação e com a necessária adaptação às especificidades do Pentatlo Moderno e suas variantes na via não olímpica - Biatle¹ e Triatle², consideram-se os seguintes critérios:

1. A modalidade – formato competitivo - que integra o programa Olímpico é o Pentatlo Moderno. De acordo com o plano de carreira do pentatleta consideram-se ainda as variantes na via olímpica- o Triatlo Moderno e o Tetratlo Moderno nos escalões juvenil e junior A respetivamente;
2. O escalão absoluto integra atletas Sénior (sem qualquer limite etário máximo de participação) e Júnior;
3. O escalão imediatamente abaixo do escalão Absoluto é o Júnior A, menor de 19 anos;
4. As modalidades - formatos competitivos - que não integram o programa Olímpico são o Biatle e o Triatle;
5. Pela especificidade do Pentatlo Moderno os resultados obtidos nos Jogos Olímpicos, Campeonatos do Mundo, Campeonatos da Europa, Etapas do Circuito da Taça do Mundo e Final do Circuito da Taça do Mundo, são considerados ao mesmo nível competitivo para efeitos de integração em escalões do Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ) e Comité Olímpico de Portugal (COP);
6. O ingresso no Alto Rendimento em Pentatlo Moderno exige participação em competições internacionais Júniores e/ou Séniores disputadas nas cinco disciplinas, requerendo o certificado de Penta-Sela 4 válido, exceto:
 - 6.1 No escalão Júnior A: Provas internacionais de Tetratlo Moderno (natação, esgrima e combinado) exige-se no último ano do escalão o certificado de hipismo Penta-Sela 3 válido antes do final do mês de Julho;
 - 6.2 No escalão Juvenil: Provas nacionais ou internacionais de Triatlo Moderno (natação e combinado) exige-se no último ano do escalão aferição do nível de esgrima por prova técnica específica;
 - 6.3 Praticantes de Biatle e Triatle : Provas internacionais nos escalões descritos em 6., 6.1 e 6.2.

¹ Biatle é um formato competitivo que combina corrida e natação. As competições são organizadas a nível nacional e internacional. É composto por três segmentos: Corrida-Natação-Corrida com distâncias diferenciadas segundo os diferentes escalões etários.

² Triatle é um formato competitivo onde se acrescenta segmentos de tiro seguidos de percursos de natação e de corrida, em voltas sucessivas, diferenciadas as distâncias consoante os escalões etários.

ARTIGO 4.º - CRITÉRIOS DE ACESSO NO PENTATLO MODERNO

No Pentatlo Moderno é considerado praticante de Alto Rendimento, critérios IPDJ:

Nível A:

1. Tenham obtido classificação no 1.º terço da tabela em Campeonatos do Mundo ou Campeonatos da Europa no escalão absoluto;
2. Tenham obtido classificação não inferior ao 3.º lugar em Campeonatos do Mundo ou Campeonatos da Europa no escalão imediatamente inferior ao absoluto;
3. Tenham obtido qualificação para os Jogos Olímpicos;
4. Tenham obtido qualificação para a Final do Circuito da Taça do Mundo³, escalão absoluto.

Nível B:

1. Tenham obtido classificação na 1.ª metade da tabela em Campeonatos do Mundo ou Campeonatos da Europa no escalão absoluto;
2. Tenham sido classificados na 1.ª metade da tabela em Campeonatos do Mundo ou Campeonatos da Europa no escalão imediatamente inferior ao absoluto;

Nível C:

1. Tenham obtido resultados desportivos em conformidade com a “Grelha de Integração” que lhes permitam o acesso ao Programa de Preparação Olímpica do C.O.P.;
2. Tenham sido apurados para os Jogos Olímpicos da Juventude;
3. Tenham obtido classificação nos três primeiros quartos da tabela classificativa em Campeonatos da Europa e/ou Mundo nos escalões inferiores ao absoluto e que não reúnam os critérios necessários para a integração nos níveis A e B previstos no artigo 6º do Decreto-Lei nº 272/2009, de 1 de outubro;
4. Tenham obtido classificação não inferior ao 8º lugar nas competições desportivas referidas no nº 2 da Portaria nº 325/2010, de 16 de junho, em competições desportivas de elevado nível 4.

³ Para aceder a Final do Circuito da Taça do Mundo é preciso qualificar-se para a Final de 36 em quatro competições do Circuito da Taça do Mundo conforme estipulado por regulamento da UIPM.

⁴ Uma competição de elevado nível, para efeito de inclusão nos Níveis de Alto Rendimento, requer as seguintes condições: número de participantes não inferiores a 24 pertencentes a um mínimo de 8 países, em que 5% desses atletas devam ter tido classificação até ao 100.º lugar no Campeonato do Mundo, Europa, ou ranking mundial da modalidade, do respetivo escalão;

ARTIGO 5.º - CRITÉRIOS DE ACESSO NO BIATLE E TRIATLE

No Biatle e Triatle são considerados praticantes de Alto Rendimento em modalidade não Olímpica, desde que tenham obtido os seguintes resultados em competições desportivas de elevado nível estabelecidas de acordo com critérios de seletividade desportiva, assentes designadamente numa participação mínima de países, equipas ou praticantes desportivos com determinada classificação no universo da modalidade. De acordo com a portaria 325/2010 de 16 de junho são competições de elevado nível as que tenham a participação de um número de praticantes desportivos não inferior a 24, pertencentes a um mínimo de 12 países, em que 5 desses participantes devem ter tido classificação até ao 16.º lugar no último Campeonato do Mundo e/ou da Europa do respetivo escalão etário. O acesso está limitado ao Nível C que representa a obtenção do seguinte único resultado:

Nível C:

1. Tenham obtido classificação não inferior ao 3.º lugar em Campeonatos do Mundo ou Campeonatos da Europa no escalão absoluto e inferiores ao absoluto.

ARTIGO 6.º - CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA

A permanência nos diferentes níveis de registo de Alto Rendimento depende da obtenção de resultados no prazo de 12 meses definidos pelos critérios de acesso que constam dos artigos 4.º e 5.º, do presente regulamento.

CAPÍTULO III - DIREITOS E DEVERES DO PRATICANTE DESPORTIVO

ARTIGO 7.º - DIREITOS DO PRATICANTE DE ALTO RENDIMENTO

Os praticantes de Alto Rendimento usufruem dos direitos previstos no D.L. 272/2009 de 01 de Outubro, e outros referenciados no presente regulamento, nomeadamente:

1. Ao nível do regime escolar nos termos consignados nos artigos 14.º a 22.º do D.L.272/2009 de 01 de Outubro;
2. Na dispensa temporária de funções, nos termos consignados nos artigos 23.º e 24.º do D.L. 272/2009 de 01 de Outubro;
3. No acesso a formação superior, especializada e profissional, nos termos consignados nos artigos 27.º a 29.º do D.L. 272/2009 de 01 de Outubro;

4. Mediante proposta do Diretor Técnico Nacional consultada a UTR, participar em provas internacionais para as quais for selecionado, conforme exigido nas normas e tabelas indicadas no Anexo I;
5. Aceder ao plano anual de preparação que inclui estágios e/ou concentrações FPPM;
6. Ativar um plano individual de preparação (PIP) que representa uma opção de cumprimento de um plano anual de preparação privilegiadamente no seio do próprio clube;
7. Usufruir de condições especiais de utilização de infraestruturas desportivas no âmbito do PIP, nos termos consignados no artigo 31.º do D.L. 272/2009 de 01 de Outubro;
8. Usufruir de apoio médico via IPDJ, nos termos consignados no artigo 33.º do D.L. 272/2009 de 01 de Outubro, no C.A.R. - Jamor;
9. Mediante a obtenção de resultados desportivos receber os “Prémios de Mérito Desportivo” (PMD) ao abrigo do D.L. 211/98 de 3 de Abril, nos termos consignados no artigo 32.º do D.L. 272/2009 de 01 de Outubro;
10. Estar abrangido por um seguro especial nos termos dos D.L. 10/2009 de 12 Janeiro;
11. Usufruir das medidas de apoio pós carreira nos termos consignados no artigo 39.º do D.L. 272/2009 de 01 de Outubro;
12. Receber, a título condicional o equipamento desportivo oficial quando selecionado para treinar, ou para representar o País;
13. Receber relatórios de desempenho em estágios, concentrações, ou provas internacionais.

ARTIGO 8.º - DEVERES DO PRATICANTE DE ALTO RENDIMENTO

O praticante de Alto Rendimento é abrangido pelos deveres previstos no D.L. 272/2009 de 01 de Outubro e outros referenciados no presente regulamento, nomeadamente:

1. Respeitar normas e critérios constantes no contrato de Alto Rendimento e no presente regulamento;
2. Respeitar os planos nacionais apresentados pela FPPM, com recomendações do COP, ou IPDJ, bem como integrar as Seleções Nacionais quando para elas for convocado;
3. Participar no Campeonato Nacional da respectiva categoria;
4. Cumprir as diretivas emanadas da UTR e Direção da FPPM;
5. Indicar o treinador do clube credenciado, para o acompanhamento em treinos ou competições conforme exigido por Lei. Não dispondo de clube com treinador credenciado o DTN, ou DTRs credenciados com grau II da TPTD, podem assumir, quando necessário, em treinos, estágios, concentrações, ou provas internacionais, o apoio técnico segundo normas específicas;
6. Em todas as circunstâncias adotar um comportamento exemplar de forma a valorizar a imagem do Pentatlo Moderno, da Seleção Nacional e de Portugal;
7. Realizar exames de carácter aleatório em competição ou fora dela, determinados pela Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) entidade competente para o efeito;
8. Apresentar no final de cada época o seu currículo com as competições, resultados, posição de ranking, etc., além de mencionar o equipamento FPPM que se encontra ao dispor seja via pessoal e/ou via clube;

9. Cumprir as normas de segurança em qualquer situação de treino ou competição, nomeadamente, quanto à obrigatoriedade por exemplo do uso de toque no hipismo e fato regulamentar completo na esgrima.
10. Utilizar o equipamento⁵ desportivo oficial da FPPM, zelando pela sua conservação em viagens, treinos ou competições, para os quais tiver sido selecionado, de acordo com as instruções emanadas pelos Diretores e/ou Técnicos mandatados para o efeito;
11. Estar disponível para eventos de natureza pública para promoção do Pentatlo Moderno, ou do desporto em geral, salvo impossibilidade devidamente justificada;
12. Logo que decida deixar de integrar os planos e programas de provas ou competições desportivas com vista à obtenção de resultados desportivos de alto nível, deve informar a FPPM, Comité Olímpico e IPDJ;
13. Cumprir as normas de representação nacional.

ARTIGO 9.º - NÃO CUMPRIMENTO DOS DEVERES

O não cumprimento dos deveres previstos nos Artigos 8º é passível de procedimento disciplinar.

CAPITULO IV - SELEÇÕES NACIONAIS

ARTIGO 10.º - ATLETAS DAS SELEÇÕES NACIONAIS

São considerados atletas das Seleções Nacionais (SNc) os praticantes desportivos que não fazendo parte do registo de Alto Rendimento, constem em lista elaborada pela FPPM no início de cada época desportiva, ou que venham a integrar os trabalhos em situação competitiva, estágios, ou concentrações ao longo da época. A entrada ou saída da referida lista é efetuada por decisão da Direção, sob proposta do Diretor Técnico Nacional, consultada a UTR.

Consideram-se “praticantes desportivos de Seleções Nacionais” todos os que a partir do escalão de Juvenil constem de lista elaborada e atualizada pela FPPM;

Consideram-se ainda Praticantes Desportivos de Interesse Nacional em Grupos de Idade (GI), todos abaixo do escalão de Juvenil que venham a representar o País em provas internacionais, sob convocatória da FPPM, mediante normas específicas.

ARTIGO 11.º - DIREITOS DOS ATLETAS DAS SELEÇÕES NACIONAIS

Os atletas das Seleções Nacionais têm os seguintes direitos:

1. Mediante proposta do Diretor Técnico Nacional consultada a UTR, participar em provas internacionais para as quais for selecionado, conforme exigido nas normas e tabelas indicadas no Anexo I;

⁵ Equipamentos de especialidade cedidos pela FPPM orientados para apoio às atividades desportivas dos atletas de ARSN

2. Usufruir do apoio médico fornecido enquanto estiver convocado pela FPPM;
3. Utilizar o equipamento desportivo oficial da FPPM, zelando pela sua conservação, em viagens, treinos, ou competições, para os quais tiver sido convocado de acordo com as instruções emanadas pelo Diretor Técnico Nacional e/ou Secretário Técnico;

ARTIGO 12.º - DEVERES DOS ATLETAS DAS SELEÇÕES NACIONAIS

Os atletas das Seleções Nacionais têm os seguintes deveres:

1. Em todas as circunstâncias adotar um comportamento exemplar de forma a valorizar a imagem do Pentatlo Moderno, da Seleção Nacional e de Portugal;
2. Cumprir as diretivas emanadas pelo DTN, consultada a UTR e Direção da FPPM para ingresso na SNc, em especial a avaliação da condição atlética antes das competições internacionais;
3. Adotar, em todas as circunstâncias, um comportamento exemplar de forma a valorizar a imagem do Pentatlo Moderno, da Seleção Nacional e de Portugal;
4. Apresentar no final de cada época o seu currículo com as competições, resultados, posição de ranking, etc., além de mencionar o equipamento FPPM que se encontra orientado para a preparação individual via clube;
5. Indicar via clube o treinador credenciado, conforme exigido por Lei para o acompanhamento em treinos, ou competições;
6. Cumprir as normas de segurança em qualquer situação de treino ou competição, nomeadamente, quanto à obrigatoriedade por exemplo do uso de toque no hipismo e fato regulamentar completo na esgrima;
7. Participar com empenho nos estágios e nos controlos de treino marcados pela FPPM para que forem convocados de acordo com ponto 1 do artigo 12.º;
8. Utilizar o equipamento desportivo oficial da FPPM, zelando pela sua conservação em viagens, treinos, ou competições, para os quais tiverem sido selecionados de acordo com as instruções e normas de utilização;
9. Cumprir com as normas de representação nacional.

ARTIGO 13.º - NÃO CUMPRIMENTO DOS DEVERES

O não cumprimento dos deveres previstos no Artigo 12.º é passível de procedimento disciplinar.

CAPITULO V-DIREITOS E DEVERES DOS AGENTES DESPORTIVOS

ARTIGO 14.º - DIREITOS

Os treinadores e árbitros desportivos de Alto Rendimento, inscritos no registo de agentes desportivos de Alto Rendimento, beneficiam, com as necessárias adaptações, do disposto nos artigos 15.º a 24.º, do D.L. 272/2009, de 01 de Outubro.

ARTIGO 15.º - DEVERES

1. Ao dirigente nomeado para o alto rendimento compete:
 - 1.1 Dirigir e coordenar as matérias relacionadas com o alto rendimento;
 - 1.2 Observar os trabalhos realizados pela UTR;
 - 1.3 Apresentar à Direção da FPPM os documentos redefinidos pela UTR para a ratificação final;
 - 1.4 Fazer a ligação com responsáveis das Associações e Clubes para o enquadramento das medidas desportivas de Alto Rendimento e Seleções Nacionais;
 - 1.5 Em todas as circunstâncias adotar um comportamento exemplar de forma a valorizar a imagem do Pentatlo Moderno, da Seleção Nacional e de Portugal;
 - 1.6 Propor normas de representação nacional e outras adendas ao regulamento necessárias ao bom funcionamento do setor.

2. Ao Diretor Técnico Nacional compete:
 - 2.1 Elaborar e propor os critérios de desempenho e seleções nacionais (SN), ajustados na Unidade Técnica de Rendimento (UTR), para depois de aprovados pela Direção da FPPM serem divulgados a todos os interessados, com a devida antecedência, antes do início de cada época, em documento próprio;
 - 2.2 Acompanhar e dirigir atletas de ARSN em estágios ou concentrações e competições;
 - 2.3 Em todas as circunstâncias adotar um comportamento exemplar de forma a valorizar a imagem do Pentatlo Moderno, da Seleção Nacional e de Portugal;
 - 2.4 Coordenar o apoio médico, psicológico e nutricional a prestar aos atletas de Alto Rendimento e Seleções Nacionais pelo CAR;
 - 2.5 Efetuar o levantamento das necessidades administrativas, técnicas e de logística, em ligação com o Secretário Técnico e Dirigente responsável pelo Alto Rendimento;
 - 2.6 Coordenar o enquadramento científico de apoio ao desenvolvimento do Alto Rendimento e Seleções Nacionais (avaliação, controlo e otimização do treino);
 - 2.7 Propor elementos da Equipa Técnica Nacional para o substituir nas representações oficiais, institucionais (I.P.D.J. e C.O.P.), ou desportivas (competições, estágios ou concentrações).

3. Aos treinadores dos atletas de alto rendimento e seleções nacionais compete:
 - 3.1 Em todas as circunstâncias adotar um comportamento exemplar de forma a valorizar a imagem do Pentatlo Moderno, da Seleção Nacional e de Portugal;
 - 3.2 Colaborar com o DTN no planeamento e concretização do processo do treino desportivo;
 - 3.3 Acompanhar no terreno o treino realizado pelos atletas em estágios ou concentrações;
 - 3.4 Acompanhar as SNc quando for convidado pela FPPM mediante convocação dos atletas que orienta, ou coopera oficialmente na preparação, via Clube, ou Associações;
 - 3.5 Elaborar relatórios técnicos quando convocado para representação nacional quando não acompanhado por técnico da Equipa Técnica Nacional;
 - 3.6 Promover a ligação harmoniosa entre a FPPM, Associações, Clubes e Atletas no enquadramento social e desportivo dos atletas;

- 3.7 Apoiar a formação técnica de outros treinadores;
 - 3.8 Participar nos cursos e ações de formação para que for nomeado pela FPPM;
 - 3.9 Cumprir as diretivas emanadas da SN e UTR e da Direção da FPPM;
 - 3.10 Cumprir as normas de representação Nacional.
4. Aos árbitros que integram as delegações nacionais compete:
- 4.1 Prestar informação e formação técnica;
 - 4.2 Arbitrar as competições Internacionais para que forem nomeados;
 - 4.3 Em todas as circunstâncias adotar um comportamento exemplar de forma a valorizar a imagem do Pentatlo Moderno, da Seleção Nacional e de Portugal;
 - 4.4 Cumprir as normas de representação Nacional.

ARTIGO 16.º - NÃO CUMPRIMENTO DOS DEVERES

O não cumprimento dos deveres previstos no Artigo 15.º é passível de procedimento disciplinar.

ENCERRAMENTO

O presente documento é composto por 16 artigos e quatro anexos, foi aprovado em reunião de Direção da FPPM em 1 de Novembro de 2013, revisto pela primeira vez e aprovado em reunião de Direção da FPPM em 25 de Novembro de 2014, e pela segunda vez aprovado em reunião de Direção da FPPM em 5 de Dezembro de 2015, entrando em vigor no dia seguinte à sua aprovação.

ANEXO I - TABELAS DE “MINIMOS” PARA COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS TRIATLO MODERNO / TETRATLO MODERNO / PENTATLO MODERNO

NOTA INTRODUTÓRIA

Na entrada para a recta final do ciclo olímpico a FPPM formula votos de continuidade da expressão qualitativa que os resultados desportivos das nossas selecções nacionais estão a evidenciar.

Em 2015 atingiu-se um inédito pecúlio histórico de medalhas em competições internacionais associado a performances que confirmam o potencial de atletas que estão a consolidar o seu regime de preparação numa forma mais metódica e organizada, em especial os escalões mais jovens a provarem que existe futuro de qualidade na modalidade e a demonstrarem o talento sobre o qual justificam ser implementados programas de treino equilibrados e consistentes.

Este é o caminho que a FPPM insiste em continuar a trilhar reforçando uma estratégia em articulação com clubes e técnicos de maneira a que objectivos mais ambiciosos voltem a estar na rota de todos quantos se dedicam à vertente competitiva de alto nível.

O desporto de rendimento, indiscutivelmente, exige hoje cada vez mais, uma estrutura de suporte sistematizada e operacionalizada por uma vasta gama de recursos, e o pentatlo moderno pelas suas características não foge à regra, senão mesmo acentua esses requisitos.

Em ano de Jogos Olímpicos do Rio de Janeiro a FPPM não deixara de disputar algumas provas que contabilizam para o ranking de apuramento mas também é certo que a realidade da nossa elite torna mais sensata a necessidade de aproveitar já o processo como rampa de lançamento para o ciclo olímpico subsequente.

Como habitual as principais competições europeias e mundiais estarão na mira do planeamento, com todas as categorias mobilizadas para uma valorização generalizada das nossas selecções nacionais.

A definição dos Mínimos de Acesso a Provas Internacionais para 2016 dá continuidade a uma linha de actuação que já vem sendo seguida pela direcção da FPPM, realista e sustentada, reiterando pressupostos de exigência, por um lado, de participações internacionais condignas e meritórias de rendimento desportivo que correspondam aos objectivos a que nos propomos, e por outro, na salvaguarda e respeito pela função social da representação nacional, seus princípios e valores.

A filosofia de participação das nossas selecções nacionais no circuito internacional aponta para classificações que genericamente possam potencialmente situar-se entre a primeira metade e os primeiros dois terços das tabelas.

É habitual para a construção dos quadros de pontuações dar especial e cuidada atenção à evolução

estatística das performances que se vão registando nos planos europeu e mundial e também se respeitou esta regra nos critérios estabelecidos que definem e seguem ainda um grau de dificuldade progressivo de acesso às provas internacionais correspondente ao seu coeficiente de importância e prestígio no circuito UIPM, até porque os investimentos em deslocação e estadia normalmente se exponenciam.

Para cada categoria estabelecem-se as condições de acesso as respetivas provas internacionais e financiamento associado.

Normas gerais:

1. O período de apuramento inicia-se a 1 de Outubro/2015;
2. Consideram-se provas B – Nível 3 segundo regulamento UIPM, competições com um número mínimo de 24 atletas em representação de 6 países;
3. Atletas com Mínimos A são convocados atendendo ao ranking de pontuação estabelecido a partir de 1 de Outubro/2015. O limite de representantes de Portugal é considerado pelo definido nos regulamentos de cada prova (Convite), e atenderá ainda ao orçamento disponível;
4. Apenas 1 atleta com Mínimo B, o melhor ranking, é convocado, sempre que não existirem Mínimos A e sob pretexto do interesse nacional;
5. As pontuações requeridas para participação na T. Mundo e/ou C. Mundo (C. Europa no caso dos Juvenis e Juniores A) devem ser obtidas em Provas B ou superiores;
6. Os tempos de Natação devem ser obtidos em piscina de indiferentes dimensões;
7. O Financiamento FPPM varia entre 20% e 100% conforme quadro;
8. Provas do Circuito Espanhol e/ou Catalão regem-se pelo disposto em Provas B;
9. A FPPM reserva sempre o direito de avaliar a condição física, técnica e psicológica do atleta qualificado e o direito de decidir a sua capacidade e aptidão para um bom desempenho na (s) prova (s) em questão;
10. A participação no calendário internacional da UIPM também é possível quando não suportada financeiramente pela FPPM. Neste sentido os clubes devem obrigatoriamente solicitar a inscrição de atletas seus em competições internacionais com a antecedência mínima de 30 dias;
11. Situações omissas serão objecto de análise e decisão pela Direcção Técnica e ratificada pela Direcção da FPPM.

ESCALÃO SENIOR

	Mínimos A	Mínimos B	Critérios específicos	Financiamento FPPM
PROVAS B – Nível 3	1060 (M) 900 (F)	1025 (M) 865 (F)	Penta-Sela 4	20% Mín. B 30% Mín. A 50% AR
T. MUNDO	1440 (M) 1200 (F) 3º Prova B	1424 (M) 1186 (F) 8º Prova B	Penta-Sela 4 2.13.5 (M) 2.27.0 (F)	50% Mín. B 100% Mín. A 100% AR
C. MUNDO	1444 (M) 1222 (F) Final 36 TM	1434 (M) 1199 (F) 2º Terço	Penta-Sela 4 2.12.5 (M) 2.26.0 (F)	75% Mín. B 100% Mín. A 100% AR

ESCALÃO JUNIOR

	Mínimos A	Mínimos B	Critérios específicos	Financiamento FPPM
PROVAS B – Nível 3	1050 (M) 890 (F)	1015 (M) 855 (F)	Penta-Sela 4	20% Mín. B 30% Mín. A 50% AR
C. MUNDO	1366 (M) 1182 (F) 3º Prova B	1355 (M) 1172 (F) 8º Prova B	Penta-Sela 4 2.12.5 (M) 2.28.0 (F)	75% Mín. B 100% Mín. A 100% AR

ESCALÃO JUNIOR A

	Mínimos A	Mínimos B	Critérios específicos	Financiamento FPPM
PROVAS B - Nível 3	1000 (M) 800 (F)	980 (M) 780 (F)	-	20% Mín. B 30% Mín. A 50% AR
C. EUROPA	1076 (M) 895 (F) 3º Prova B	1056 (M) 875 (F)	2.15.0 (M) 2.29.0 (F)	75% Mín. B 100% Mín. A 100% AR
C. MUNDO	1081 (M) 920 (F) 3º Prova B	1061 (M) 895 (F)	2.14.0 (M) 2.28.0 (F)	75% Mín. B 100% Mín. A 100% AR

ESCALÃO JUVENIL

	Mínimos A	Mínimos B	Critérios específicos	Financiamento FPPM
PROVAS B – Nível 3	805 (M) 710 (F)	785 (M) 700 (F)		20% Mín. B 30% Mín. A 50% AR
C. EUROPA	880 (M) 785 (F) Pódio Prova B	860 (M) 765 (F)	2.15.0 (M) 2.29.0 (F)	75% Mín. B 100% Mín. A 100% AR